



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**LEI MUNICIPAL Nº 811, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal aprova, e eu, Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal aplicar o reajuste de 4,6% (quatro virgula seis por cento) sobre a Tabela dos Vencimentos Base dos servidores públicos municipais do poder executivo, a fim de recompor os efeitos inflacionários e de desvalorização da moeda gerados pela defasagem ao longo dos anos.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 02 de janeiro de 2024.

**Rosemiro de Paiva Muniz**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 850.947.326-17

**ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ**  
Prefeito Municipal

